



(Mod. 9)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

OF. N.º 600/54 PMS

Pirassununga, 17 de dezembro de 1954.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

13

Reportando-me aos dizeres do Parecer nº 36/54 subs-  
crito pela Comissão de Finanças dessa egrégia Câmara, é-me oportu-  
nho considerar que este Executivo está de acordo com a abertura de crédito para a construção da quadra de bola ao cesto.

Todavia, acha que, dada a exquidade de tempo não será possível executar aquela obra até o final do exercício, resultando a ineplicabilidade do crédito votado.

Rendendo minhas homenagens à idéia do nobre vereador, posso afiançar, no entanto, que com as verbas orçamentárias de 1955, executarei os serviços alvitrados, completando assim, aquele magnífico logradouro de diversões infantis.

Saudações atenciosas

Exceitos Municipais



9

Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

nº 31/54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-  
RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) que deverá ser aplicado na construção de uma quadra de bola ao cesto em terrenos onde se acha instalado o Parque Infantil.

Artº 2º)-A administração da referida quadra de bola ao cesto ficará à cargo da Prefeitura, que regulamentará o uso da mesma.

Artº 3º)- O crédito de que trata o artº 1º será coberto pelo excesso de arredadação a se verificar no corrente exercício,

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Novembro de 1954

20/11/54  
(Moacyr Cappello)

Clovis Arruda

José Góes

Ostoloyro Costa



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI  
nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-  
RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

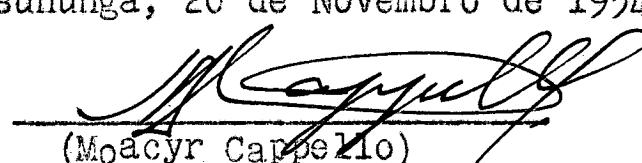
Artº 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) que deverá ser aplicado na construção de uma quadra de bola ao cesto em terrenos onde se acha instalado o Parque Infantil.

Artº 2º)-A administração da referida quadra de bola ao cesto ficará a cargo da Prefeitura, que regulamentará o uso da mesma.

Artº 3º)- O crédito de que trata o artº 1º será coberto pelo excesso de arredadação a se verificar no corrente exercício,

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Novembro de 1954

  
(Moacyr Cappello)

Clóvis Arruda

